



**PEDIDO DE LICENCIAMENTO**  
**CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA RAPOSA**

**ECOLEZÍRIA**

PCIP

Explicação do cálculo das capacidades instaladas

Março 2020



## ÍNDICE

I.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
I.1	Aterro Sanitário da Raposa .....	3
I.2	OGR – Operação de gestão de resíduos.....	4



## 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Neste documento irão apresentar-se as capacidades instaladas e disponíveis, por resíduo, para as diferentes actividades realizadas no Centro de Tratamento de Resíduos da Raposa:

- Aterro sanitário;
- Operação de gestão de resíduos.

### 1.1 Aterro Sanitário da Raposa

Segue na tabela seguinte os resíduos a depositar no aterro sanitário, a capacidade instalada e a capacidade disponível, bem como a operação de gestão desses resíduos.

A capacidade disponível tem por base o levantamento efetuado no início de 2020, a qual apresentava um volume de 680.419 m<sup>3</sup>.

CÓDIGO LER	DESIGNAÇÃO	OPERAÇÃO DE GESTÃO	CAPACIDADE INSTALADA (m <sup>3</sup> )	CAPACIDADE DISPONÍVEL (m <sup>3</sup> )
19	<b>Resíduos de instalações de gestão de resíduos, estações ex situ de tratamento de águas residuais e da preparação de água para consumo humano e de água para consumo industrial</b>			
19 08	<b>Resíduos de estações de tratamento de águas residuais, sem outras especificações</b>			
19 08 99	resíduos sem outras especificações (filtros e membranas da osmose inversa)			
19 12	<b>Resíduos do tratamento mecânico de resíduos (por exemplo triagem, trituração, compactação, peletização), sem outras especificações</b>			
19 12 12	outros resíduos (incluindo mistura de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11			
20	<b>Resíduos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, da indústria e dos serviços), incluindo as frações recolhidas seletivamente</b>	D1	740 000	59 581
20 01	<b>Frações recolhidas seletivamente (excepto 15 01)</b>			
20 01 08	resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas			
20 01 11	têxteis			
20 01 38	madeira não abrangida em 20 01 37			
20 01 99	outras frações não anteriormente especificadas			
20 02	<b>Resíduos de jardins e parques (incluindo cemitérios)</b>			
20 02 01	resíduos biodegradáveis			
20 02 02	terras e pedras			
20 02 03	outros resíduos não biodegradáveis			
20 03	<b>Outros resíduos urbanos e equiparados</b>			
20 03 01	mistura de resíduos urbanos e equiparados			
20 03 02	resíduos de mercado			
20 03 03	resíduos de limpeza de ruas			
20 03 07	monstros			
20 03 99	resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados			



## 1.2 OGR – Operação de gestão de resíduos

Na tabela seguinte apresentam-se os resíduos passíveis de deposição selectiva abrangidos por este Pedido de Licenciamento, as operações de gestão de resíduos abrangidos e a sua capacidade de armazenamento instalada instantânea e total.

CÓDIGO LER	DESIGNAÇÃO DE RESÍDUOS	CAPACIDADE INSTANTÂNEA (t)	QUANTIDADE TOTAL (t/ano)	OPERAÇÃO DE GESTÃO
02 01 04	Resíduos de plásticos (excluindo embalagens)	5	520	R13
13 02 08 (*)	outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	2	10	R13
13 05 02 (*)	lamas provenientes de separadores óleo/água	20	20	R13
13 05 07 (*)	água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	20	20	R13
15 01 01	embalagens de papel e cartão	22	5755	R13
20 01 01	papel e cartão			
15 01 02	embalagens de plástico	11	2850	R13
15 01 04	embalagens de metal			
15 01 06	mistura de embalagens			
15 01 07	embalagens de vidro	50	10400	R13
20 01 02	vidro			
20 01 40	metais	8	416	R13
20 01 25	óleos e gorduras alimentares	4	208	R13
16 01 07 (*)	filtros de óleo	0,2	1	R13
15 02 02 (*)	absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações, ...) (filtros do separador de hidrocarbonetos)	0,04	0,1	R13
15 02 03	absorventes, materiais filtrantes (filtros de ar)	0,2	1	R13
20 01 33 (*)	pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores, não triados, contendo desses acumuladores ou pilhas	2	52	R13
20 01 34	pilhas e acumuladores, não abrangidos em 20 01 33			
20 01 21 (*)	lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	0,5	26	R13
16 01 03	pneus usados	0,5	26	R13
16 02 14	equipamento fora de uso, não abrangido em 16 02 09 e 16 02 13 (tinteiros e tonners)	0,1	0,2	R13
16 06 01 (*)	acumuladores de chumbo	0,5	0,5	R13



CÓDIGO LER	DESIGNAÇÃO DE RESÍDUOS	CAPACIDADE INSTANTÂNEA (t)	QUANTIDADE TOTAL (t/ano)	OPERAÇÃO DE GESTÃO
19 12 12	outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11	200	62600	R13
19 08 99	resíduos sem outras especificações (filtros e membranas da osmose inversa)			
20 01 08	resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas			
20 01 11	têxteis			
20 01 99	outras frações não anteriormente especificadas			
20 02 02	terras e pedras			
20 02 03	outros resíduos não biodegradáveis			
20 03 01	mistura de resíduos urbanos e equiparados			
20 03 02	resíduos de mercado			
20 03 03	resíduos de limpeza de ruas			
20 03 99	resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados			
15 01 03	embalagens de madeira			
20 01 38	madeira não abrangida em 20 01 37			
20 02 01	resíduos biodegradáveis			
20 03 07	monstros			
20 01 39	plástico	2	104	R13
20 01 23 (*)	equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos	3	156	R13
20 01 35 (*)	equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos			
20 01 36	equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 e 20 01 35			
<b>TOTAL</b>		<b>356</b>	<b>84 466</b>	

**Notas:**

(\*) Resíduos com substâncias que lhe confere perigosidade – Regulamento (CE) n.º 1272/2008

- Capacidade Instântanea de Armazenamento Total = 356 t
- Capacidade de resíduos geridos: 84 466 t/ano
- Operação R13 – 84 466 t/ano